



LICENCIAMENTO - TIPOS DE LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

O Sistema de Licenciamento Ambiental na SEMUR contempla os seguintes instrumentos:

Tipos de licenças e autorizações (atos administrativos):

Licença Prévía (LP)	Concedida na etapa preliminar do projeto, contém os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas suas fases de localização, instalação e operação, observando-se a viabilidade ambiental do empreendimento nas fases subsequentes do licenciamento;
Licença de Instalação (LI)	Autoriza o início da implantação do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
Licença de Operação (LO)	Concedida após as verificações necessárias, para facultar o início da atividade requerida e o funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição, de acordo com o previsto nas licenças prévía e de instalação;
Licença Simplificada (LS)	Concedida para a localização, instalação, implantação e operação de empreendimentos e atividades que, na oportunidade do licenciamento, possam ser enquadrados na categoria de pequeno e médio potencial poluidor e degradador e de micro ou pequeno porte. A critério do interessado, esta licença poderá ser expedida em duas etapas, sendo a primeira para análise da localização do empreendimento (Licença Simplificada Prévía – LSP) e a segunda para análise das respectivas instalação, implantação e operação (Licença Simplificada de Instalação e Operação – LSIO);
Licença de Regularização de Operação (LRO)	De caráter corretivo e transitório, destinada a disciplinar, durante o processo de licenciamento ambiental, o funcionamento de empreendimentos e atividades em operação e ainda não licenciados, sem prejuízo da responsabilidade administrativa cabível;
Licença de Alteração (LA)	Para alteração, ampliação ou modificação do empreendimento ou atividade regularmente existente;
Licença de Instalação e Operação (LIO)	Concedida para empreendimentos cuja instalação e operação ocorram simultaneamente;
Licença Diária (LDI)	Concedida para atividades de caráter temporário ou que não impliquem em instalações permanentes;

Outro instrumento utilizado, relacionado com as licenças anteriormente citadas, é a **Revisão de Condicionantes (RC)**, que permite alterar condicionantes previamente estabelecidos nas licenças.



Resumo: licenças a serem requeridas (sequência):

Item	Situação	1ª Licença	2ª Licença	3ª Licença	4ª Licença
1	Empreendimento/Atividade de Micro ou Pequeno Porte e Pequeno ou Médio Potencial Poluidor (de acordo com a tabela de enquadramento – Resolução COMPLUMA)	LS (*)	Renovação da LS	Renovação da LS	Renovação da LS
		LSP (*)	LSIO	LS	Renovação da LS
2	Empreendimento/Atividade não classificado como no item 1 acima e cuja instalação e operação não ocorram simultaneamente	LP	LI	LO	Renovação da LO
3	Empreendimento/Atividade não classificado como no item 1 acima e cuja instalação e operação ocorram simultaneamente	LP	LIO	LO (**)	Renovação da LO
4	Empreendimento/Atividade em operação e ainda não licenciado	LRO	LO ou LS conforme o caso	Renovação da LO ou LS	Renovação da LO ou LS
5	Atividades de caráter temporário ou que não impliquem instalações permanentes	LDI			

(*) A critério do interessado, poderá se requerida inicialmente a LS ou LSP. No caso de Assentamentos assim enquadrados, necessariamente será requerida a LSP e depois a LSIO.

(**) Apenas quando a LIO for concedida com prazo de validade.



Notas

Licença de Alteração (LA) : será concedida para alteração, ampliação ou modificação de empreendimentos ou atividades regularmente existentes.

São suscetíveis de Licença de Alteração, as seguintes licenças, desde que válidas:

- Licença de Operação (LO);
- Licença de Instalação e Operação (LIO), concluída a fase de instalação ou quando o empreendimento já estiver em operação;
- Licença Simplificada (LS), concluída a fase de instalação ou quando o empreendimento já estiver em operação;
- Licença Simplificada de Instalação e Operação (LSIO), concluída a fase de instalação ou quando o empreendimento já estiver em operação;
- Licença de Regularização de Operação (LRO);

Exemplos de empreendimentos/atividades passíveis de LIO:

- Loteamentos residenciais ou comerciais;
- Desmembramentos;
- Condomínios residenciais, comerciais ou mistos;
- Empreendimentos turísticos de múltiplos usos;
- Equipamentos de infraestrutura ao turismo;
- Sistemas de drenagem;
- Assentamentos rurais;
- Estradas, Rodovias e Acessos;
- Linhas de Surgência;
- Dragagem/Desassoreamento;
- Obras de Contenção de Erosão;
- Outros.

Exemplos de atividades passíveis de LICENÇA DIÁRIA(LDI):

- Passagem pelo Estado de Transporte de cargas perigosas e resíduos;
- Terraplenagem e aterramento que não se constituam em etapa de implantação de empreendimento sujeito à licença;
- Dragagens, drenagens e desassoreamentos de caráter emergencial que não requeiram obras de engenharia;
- Usina de asfalto móvel; o Retirada de areia sem fins comerciais (para fins de desobstrução); o Shows e outros eventos públicos de caráter cultural ou artístico;
- Demolição de empreendimentos;
- Outros.